

# SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: CONCEPÇÕES NO MUNICÍPIO DE LUZERNA

Silvia Miazzi Pereira<sup>1</sup>

Dagmar Bittencourt Mena Barreto<sup>2</sup>

## RESUMO

O bom funcionamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (Simase) compreende a padronização dos serviços públicos, o sistema de garantia de direitos e a articulação intersectorial com as demais políticas públicas, pensado e planejado em suas interfaces. Nesta pesquisa teve-se como objetivos verificar as concepções dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos referentes à medida socioeducativa em meio aberto de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) para adolescentes em conflito com a lei no Município de Luzerna, descrever o conhecimento destes sobre o processo legal e institucional do atendimento socioeducativo e analisar as percepções deles quanto à eficácia das medidas socioeducativas. Foram entrevistados cinco operadores do sistema de garantia de direitos que correspondem à totalidade dos operadores que efetivamente acompanharam os adolescentes durante a execução do cumprimento de medidas socioeducativas no Município de Luzerna, sendo estes indicados pela assistente social responsável pelo serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviço à comunidade no Município de Luzerna, escolhidos aleatoriamente, independente de sexo, idade, estado civil, grau de escolaridade, raça e religião. Foi realizada uma entrevista com roteiro semiestruturado que foi gravada. Os resultados encontrados evidenciaram que os operadores do sistema de garantia de direitos possuem conhecimento legal e institucional do atendimento socioeducativo; uns possuem uma visão mais fragmentada, outros, porém, mais detalhada a respeito, visto que foi observada por parte dos operadores do sistema de garantia de direitos a necessidade de um novo direcionamento das atividades realizadas no cumprimento de medidas socioeducativas, bem como a importância de um maior acompanhamento, visando à sua eficácia. Foi possível apurar também a identificação de um maior enquadramento em relação ao sistema socioeducativo como um todo, oriundo das exigências do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e da elaboração do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Palavras-chave: Sistema socioeducativo. Adolescentes. Medidas socioeducativas.

## 1 INTRODUÇÃO

As medidas socioeducativas foram criadas em decorrência da nova doutrina da proteção integral da criança e do adolescente, da concepção de que estes são sujeitos de direitos e seres que denotam uma maior atenção por se encontrarem em desenvolvimento. O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) regulamenta nacionalmente a execução das medidas socioeducativas e exige uma nova postura e acompanhamento destas. Com isso, na presente pesquisa buscou-se verificar as concepções dos profissionais que atuam na prática da execução das medidas socioeducativas, ou seja, constatar a compreensão desses profissionais citados nesta pesquisa como operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente às medidas socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei no Município de Luzerna, além de descrever o conhecimento destes referente ao processo legal e institucional do atendimento socioeducativo, bem como analisar as percepções deles quanto à eficácia das medidas socioeducativas.

<sup>1</sup> Graduada em Psicologia pela Universidade do Oeste de Santa Catarina de Joaçaba; Psicóloga; silviamiazzi@yahoo.com.br

<sup>2</sup> Mestre em Educação pela Universidade Federal de Santa Catarina; Professor na Universidade do Oeste de Santa Catarina de Joaçaba; dagmar.barreto@unoesc.edu.br

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente. Os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos atuam acompanhando a prática da execução das medidas socioeducativas fazendo parte do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (Simase) compreendido como um conjunto integrado e articulado de ações e acompanhamentos, desde a apreensão do adolescente em conflito com a lei até a execução das medidas socioeducativas.

A ideia é que o sistema de medidas socioeducativas funcione por meio de uma equipe técnica e ações interligadas dos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos dos eixos de Proteção, Promoção e Defesa dos direitos da criança e do adolescente, incluindo Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Juizados da Infância e da Juventude, Defensoria Pública e órgãos das políticas de assistência social, educação, trabalho, profissionalização, previdência social, cultura, esporte e lazer e segurança pública.

Considerando-se o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei n. 8.069, de 1990), que positivou a Doutrina da Proteção Integral e os diversos setores atrelados ao atendimento socioeducativo, bem como o papel dos operadores do sistema de garantia de direitos que participam dos serviços de medidas socioeducativas, surgiu o interesse e a necessidade em conhecer melhor a concepção e o conhecimento desses profissionais frente ao processo socioeducativo do qual fazem parte, e também identificar suas compreensões e percepções a respeito de suas práticas, subentendendo-se que quem atua no dia a dia diante da execução das medidas socioeducativas conhece melhor o andamento dela, e de como se encontra organizada.

Nesta pesquisa teve-se como propósito contribuir com a ampliação de conhecimento nessa área, proporcionando o aprimoramento dos serviços socioeducativos por meio das concepções dos operadores do sistema de garantia de direitos do Município de Luzerna.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 ASPECTOS CONCEITUAIS SOBRE O ATO INFRACIONAL**

O ato infracional é toda conduta descrita como crime ou contravenção penal praticada por criança (até 12 anos incompletos) ou adolescente (dos 12 anos completos aos 18 completos) (art. 103, ECA) (BRASIL, 1990).

Encontra-se explícito, no mesmo art. 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que embora a prática do ato seja descrita como criminosa, o fato de não existir a culpa, em razão da imputabilidade penal, a qual somente se inicia aos 18 anos, não será aplicada a pena às crianças e aos adolescentes, mas apenas medidas socioeducativas. A conduta delituosa da criança ou adolescente será denominada tecnicamente ato infracional, abrangendo tanto o crime quanto as contravenções penais, as quais constituem um elenco de infrações penais de menor porte, a critério do legislador, e se encontram elencadas na Lei das Contravenções Penais.

Os atos infracionais cometidos por crianças e adolescentes são reflexos e resultados do processo complexo de construção de significados e referências sociais, éticas e morais. Logo, a prática deve considerar a casualidade das situações, no contexto amplo e não isolado em que os fatos acontecem (ROSA, 2007, p. 204).

O ECA marca de fato o início de um novo jeito de considerar crianças e adolescentes que cometiam ato infracional, em uma perspectiva totalmente educacional, voltada à reeducação e não à punição.

## 2.2 CARACTERIZANDO AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Um longo processo de transformação das políticas destinadas à criança e ao adolescente ocorreu no Brasil e continua demandando mudanças, controvérsias e discussões atuais. Gradativamente se reconheceu a infância como etapa específica de desenvolvimento, de uma visão corretiva e punitiva a um olhar mais humano, acolhedor e protetor.

A promulgação do ECA em 1990 contribuiu muito para essa nova concepção, a qual marcou uma fase desinstitucionalizadora que substituiu a Doutrina da Situação Irregular para a Doutrina da Proteção Integral, acompanhada de muita expectativa, pois estava sendo adotada uma nova doutrina que divergia de um padrão de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, praticado por muito tempo. Essa nova doutrina trouxe a concepção de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, a quebra da ideia de “menor”, trazida pelo código de menores e, além de tudo, passou a exigir um novo papel do Estado, da família e da sociedade (CAMPOS; FRANCISCHINI, 2005).

As medidas socioeducativas são medidas aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais e estão previstas no art. 112 do ECA. Apesar de configurarem resposta à prática de um delito, apresentam um caráter predominantemente educativo e não punitivo possuindo uma natureza sociopedagógica condicionada à garantia de direitos fundamentais e ao desenvolvimento de ações que visem à formação para o exercício da cidadania.

Conforme as considerações de Aquino (2012, p. 4):

A finalidade de processo penal – que é destinado a adultos – é a aplicação da pena, enquanto que, nos procedimentos socioeducativos que são destinados a adolescentes – a aplicação das medidas socioeducativas é o meio para que se chegue ao fim desejado que é a transformação das condições objetivas e subjetivas correlacionadas à prática de ato infracional.

As medidas socioeducativas devem ser aplicadas considerando-se as características do ato infracional cometido, suas circunstâncias e gravidade, as particularidades do adolescente que cometeu o ato infracional, inclusive a capacidade deste em compreender e cumprir as medidas que lhe serão impostas e suas necessidades pedagógicas (nos requisitos mencionados, sobressai a relevância do trabalho da equipe interprofissional – formada por, minimamente, pedagogo, psicólogo e assistente social – prevista nos arts. 150 e 151 do ECA que, entre outras atribuições, deve assessorar a Justiça da Infância e da Juventude nas decisões afetas à aplicação das medidas socioeducativas, apontando as necessidades pedagógicas específicas em razão das peculiaridades de cada adolescente e sugerindo, a partir disso, as medidas de proteção mais adequadas a cada caso), dando-se preferência às medidas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários (AQUINO, 2012, p. 4).

De acordo com o art. 112, disposto no ECA, verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: advertência, reparação de danos, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação. Nesta pesquisa descreveu-se apenas em relação à medida socioeducativa Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), que se destina ao adolescente autor de infração de intensidade mínima. Consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral e que consideram as aptidões dos adolescentes, as quais podem ser desenvolvidas pelos programas oferecidos no município em que o adolescente reside, sendo esta a única forma de medida socioeducativa realizada no Município de Luzerna até o momento desta pesquisa.

## 2.3 SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), de acordo com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (2006), é um sistema que estabelece as competências e responsabilidades que fundamentam as decisões em diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos, como o Poder Judiciário e o Ministério Público. Ele busca articular os programas de atendimento, considerando a intersetorialidade e a corresponsabilidade da família, comunidade e Estado. A implementação do Sinase objetiva primordialmente o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos. Defende, ainda, a ideia dos alinhamentos conceitual, estratégico e operacional, estruturada, principalmente, em bases éticas e pedagógicas, criando, assim, condições para que o adolescente em conflito com a lei possa ser compreendido como prioridade social, não como um problema, além de se estruturar a partir dos direitos humanos. Esse documento normatiza toda a prática e atuação no âmbito socioeducativo.

A Secretaria Especial dos Direitos Humanos e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (2006) salientam, ainda, que o Sinase é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração do ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas distrital, estaduais e municipal, bem como todas as políticas, planos e programas específicos de atenção a este.

É assegurado no reordenamento político-administrativo decorrente da Constituição Federal de 1988, no ECA em 1992 e em demais legislações, o compromisso dos municípios na execução das medidas socioeducativas. A execução destas é de responsabilidade dos governos municipais, que deverão contar com o apoio dos demais níveis de governo, da sociedade local e dos agentes do Judiciário.

No Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (2014, p. 43) do Município de Luzerna considera-se que:

Com base no diagnóstico situacional, no SINASE e no Plano de Atendimento Socioeducativo, o Plano municipal evidencia compromissos coletivos expressos nos objetivos, metas, recursos, inclusive financeiros, e resultados previstos a serem alcançados em um período determinado, com definição de eixos de atuação, ações e responsabilidades compartilhadas entre os atores do sistema.

O Simase segue as diretrizes do Sinase, mas focado e embasado na realidade municipal, compreendido como um conjunto integrado e articulado de ações referentes ao atendimento socioeducativo, desde a prevenção e apreensão do ato infracional até a execução e o acompanhamento das medidas socioeducativas. No Município de Luzerna o Simase foi elaborado em 2014, com todos os setores envolvidos com o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes e terá vigência de 10 anos, ou seja, norteará o sistema socioeducativo no Município de Luzerna até 2024.

## 2.4 SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente considera o papel de cada um de seus integrantes igualmente importante para que a proteção integral de todas as crianças e adolescentes venha a ser alcançada. É fundamental que os diversos integrantes do Sistema de Garantia, independente do órgão que representam, tenham capacitação, conhecimento e qualificação profissional adequada, bem como consciência e percepção de que, agindo de forma isolada, por mais que se encorajem, não

terão condições de suprir o papel reservado aos demais, sendo necessário o trabalho articulado entre os referidos integrantes, compartilhando ideias e experiências.

Conforme as considerações de Souza (2008, p. 19):

O SGD constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal. Compete ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações.

Os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente possuem um papel fundamental no processo socioeducativo das medidas socioeducativas, sendo eles responsáveis por fazerem com que o adolescente se perceba como um sujeito de direitos e deveres, um indivíduo capaz de avaliar suas atitudes, superar desafios e estabelecer relações construtivas consigo mesmo, com a família e com a comunidade.

## 2.5 O SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE LUZERNA

Geralmente a equipe técnica que trabalha na efetivação das medidas socioeducativas é composta pelos profissionais assistente social, psicólogo e pedagogo. Tais profissionais devem realizar atendimento psicossocial individual e com frequência regular, atendimento grupal, atendimento familiar, atividades de restabelecimento e manutenção dos vínculos familiares, acesso à assistência jurídica ao adolescente e à sua família dentro do Sistema de Garantia dos Direitos e acompanhamento opcional para egressos da internação (SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, 2006).

O Município de Luzerna, até 2014, não possuía equipe exclusiva para atender aos serviços de medida socioeducativa, cabendo a responsabilização desse serviço à assistente social da Equipe da Gestão da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social, que em articulação com demais setores e entidades realizava os encaminhamentos necessários. A partir da elaboração do Simase e da sua aprovação, e também por solicitação do Ministério Público, seguiram-se as orientações do Sinase, sendo nomeada uma equipe responsável pelos serviços de atendimento socioeducativo em meio aberto, com um assistente social, um pedagogo e um psicólogo.

## 3 MATERIAL E MÉTODO

A pesquisa desenvolvida teve caráter descritivo, com abordagem qualitativa. A pesquisa do tipo descritiva tem como finalidade descrever as características de determinada população ou fenômeno, ou estabelecimento de relações entre variáveis (GIL, 1999, p. 44). A pesquisa qualitativa refere-se àquela que responde a questões muito particulares. Ela se ocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não é quantificado. Trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das crenças, dos valores, das aspirações e das atitudes (MINAYO, 2002, p. 21).

Os sujeitos selecionados para a obtenção de informações na realização desta pesquisa foram cinco operadores do Sistema de Garantia dos Direitos do Município de Luzerna que corresponde à totalidade dos operadores que efetivamente acompanharam os adolescentes durante a execução das medidas socioeducativas. A população em potencial foi indicada pela assistente social, responsável pela realização dos

serviços de medidas socioeducativas no Município, escolhidos aleatoriamente, independente de sexo, idade, estado civil, grau de escolaridade, raça e religião.

Utilizou-se uma entrevista com roteiro semiestruturado gravada e elaborada pelos pesquisadores com perguntas abertas, a fim de responder aos objetivos propostos.

#### 4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

Nesta investigação procurou-se verificar as concepções dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos referentes à medida socioeducativa para adolescentes em conflito com a lei no Município de Luzerna. A partir das respostas coletadas, puderam-se identificar alguns dados relevantes à pesquisa, os quais serão descritos no decorrer deste trabalho.

No intuito de caracterizar os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos que atuam no sistema socioeducativo do Município de Luzerna, dados referentes a essas características estão organizados conforme aspectos representados na Tabela 1, que delimitam características como sujeitos, idade, escolaridade, profissão e entidade, em que se acompanhou a execução das medidas socioeducativas e o tempo de atuação na referida entidade.

Na Tabela 1 estão apresentados dados relacionados à caracterização dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos que acompanharam a execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Luzerna, conforme idade, escolaridade, profissão, entidade em que atua e tempo de atuação na referida entidade. Em relação à idade, observou-se uma variação entre 26 e 68 anos; quanto à escolaridade, dois operadores (S2 e S3) possuem ensino superior completo, dois (S4 e S5) ensino médio incompleto, e um (S1) superior incompleto.

Tabela 1 – Caracterização dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos que atuam no Sistema Socioeducativo do Município de Luzerna

Sujeitos	Idade	Escolaridade	Profissão	Entidade	Tempo de atuação
S1	26	Superior incompleto	Técnico-administrativo	Prefeitura CRAS	5 anos
S2	32	Superior	Assistente social	Prefeitura Gestão	3 anos
S3	38	Superior	Assistente social	Prefeitura CRAS	14 anos
S4	40	Ensino médio	Auxiliar administrativo	Hospital São Roque	10 anos
S5	68	Ensino médio	Trabalho voluntário	Cruz Vermelha	21 anos

Fonte: os autores.

Referente à profissão, identificou-se, conforme a Tabela 1, que dois sujeitos entrevistados (S2 e S3) são assistentes sociais, um sujeito (S1) é técnico-administrativo, S4 é auxiliar administrativo e S5 realiza trabalho voluntário na entidade onde acompanhou a execução das medidas socioeducativas. No que se refere à entidade onde as medidas socioeducativas foram realizadas, três sujeitos (S1, S2 e S3) mencionaram ser a Prefeitura Municipal, S4 apontou o Hospital São Roque e S5 citou a Entidade Cruz Vermelha, sem fins lucrativos. Em relação ao tempo de atuação na entidade na qual atuaram acompanhando a execução das medidas socioeducativas, S1 elencou atuação de cinco anos, S2 três anos, S3 14 anos, S4 10 anos e S5 21 anos.



No Quadro 1 estão apresentados os dados relacionados ao conhecimento dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos referentes ao funcionamento do sistema socioeducativo do Município de Luzerna, conforme a percepção e o conhecimento de cada sujeito entrevistado.

Quadro 1 – Conhecimento dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos em relação ao processo legal e institucional do atendimento socioeducativo no Município de Luzerna

Sujeitos	Descrição do conhecimento
S1	Entende que a responsável pelo serviço de medida socioeducativa é a assistente social que atua na gestão, ela que direcionava o adolescente para cumprir a medida socioeducativa.
S2	Relata que a responsável pelo Serviço de medida socioeducativa é a assistente social que atuava na gestão da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social. Com a aprovação do plano do Simase, que norteia os serviços de medida socioeducativa por 10 anos e por solicitação também do Ministério Público, houve uma mudança, sendo nomeado um profissional da assistência social, a assistente social, a qual se encontra na gestão como coordenadora do Simase, um profissional da saúde, psicólogo, e um profissional da educação, pedagogo.
S3	Menciona que o serviço de medida socioeducativa acontecia por meio do Ministério Público com a Instituição Prefeitura, por meio da assistente social do Município. Após a aprovação do plano do Simase, terá uma equipe para realizar o serviço em que antes era uma pessoa somente.
S4	Descreve que conhece algumas questões, mas não conhece o todo. Percebe que era o profissional assistente social que acompanhava e era responsável pelo serviço.
S5	Entende que a responsabilidade do serviço de medida socioeducativa é da assistente social do Município e que envolve o Conselho Tutelar e o Juiz.

Fonte: os autores.

De acordo com o Quadro 1, foi possível identificar que todos os sujeitos entrevistados (S1, S2, S3, S4 e S5) entendem que o responsável pelo serviço de medida socioeducativa no Município de Luzerna é o profissional assistente social, visto que S2 mencionou o seu conhecimento também em relação à nova composição nomeada como responsável pelo serviço de medida socioeducativa no Município de Luzerna, com um representante dos setores: saúde, com um psicólogo, educação, com um pedagogo e assistência social, com um assistente social. S3 também relata saber sobre a responsabilidade da execução do serviço de medidas socioeducativas passar a ser designado a uma equipe e não apenas a um profissional, como vinha sendo realizado.

Ademais, S3 menciona em relação ao seu conhecimento frente ao sistema socioeducativo a parceria em relação ao Ministério Público e à Prefeitura; S5 identifica também o envolvimento do Conselho Tutelar e do Juiz em relação ao sistema socioeducativo em questão.

Foi possível identificar, por meio dos dados relatados, que alguns dos entrevistados possuem uma visão mais fragmentada do funcionamento do sistema socioeducativo, conhecendo apenas uma parte do seu funcionamento; outros, no entanto, possuem um conhecimento maior a respeito do sistema, porém todos citam ser a assistente social a profissional responsável por ele.

No Quadro 2 estão apresentados os dados referentes ao conhecimento dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos quanto às atividades realizadas no cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) no Município de Luzerna, considerando que todos os entrevistados já presenciaram ou acompanharam os adolescentes infratores em atividades de cumprimento de medida socioeducativa.

Quadro 2 – Descrição das atividades realizadas no cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) no Município de Luzerna

Sujeitos	Descrição das atividades
S1	Relata que já tiveram adolescentes cumprindo medida socioeducativa no CRAS a fim de se integrarem com a comunidade; na Cruz Vermelha, a fim de entenderem um pouco mais a realidade do Município; e na Gestão da Assistência Social.
S2	Menciona que as atividades para cumprimento das medidas socioeducativas eram realizadas na Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social por meio do auxílio na limpeza e organização no Hospital São Roque auxiliando nas atividades externas. Tinha-se uma visão mais punitiva da medida socioeducativa, com a vinda do Simase, percebemos que tínhamos que direcionar de uma forma diferente para ser mais socioeducativo, então, as entidades em que se buscou parceria para o cumprimento da medida foram o CRAS, a Cruz Vermelha e até mesmo a Secretaria como anteriormente, só que não mais na função de limpeza, mas no sentido de refletir sobre a medida, de fazer leitura, de ter mais conversa com os profissionais, assistente social e psicólogo, mesmo assim, sabe-se que ainda se tem muito que avançar e organizar.
S3	Descreve a respeito da orientação do Ministério Público e da assistente social do Fórum de que os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa poderiam estar realizando qualquer atividade desde que não fosse perigosa; poderiam estar colocando numa cozinha pra enxugar a louça, no Seminário para recolher materiais que não fossem perigosos, no Hospital para estar auxiliando na parte administrativa ou na própria Prefeitura também, na Igreja com os freis na conservação do jardim, mas que não mexessem com materiais que pudessem ser danosos.
S4	Relata as atividades de execução de medidas socioeducativas que ocorriam no Hospital São Roque; os adolescentes auxiliavam nos serviços da lavanderia, dobrar caixas de papelão que eram vendidas para contribuir com as despesas do Hospital, na limpeza do pátio, ajuntar folhas, copos e sujeiras encontradas no local.
S5	Descreve sobre as atividades de cumprimento de medida socioeducativa que eram realizadas na Cruz Vermelha, Entidade sem fins lucrativos que recebe doativos e repassa à comunidade. As atividades eram realizadas por meio da contagem e arrumação de roupas e calçados para serem doados, abordagem e demonstração dos produtos, carregar e levantar caixas e atender o público.

Fonte: os autores.

Conforme exibido no Quadro 2, foi possível verificar que todos os sujeitos entrevistados (S1, S2, S3, S4 e S5) possuem conhecimento referente às atividades de cumprimento de medida socioeducativa realizadas no Município de Luzerna. S1 relatou possuir conhecimento da execução das atividades de medida socioeducativa que foram realizadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), na Cruz Vermelha, uma entidade beneficente, sem fins lucrativos e na gestão da assistência social. S2 menciona que as atividades para o cumprimento das medidas socioeducativas eram realizadas na Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social por meio do auxílio na limpeza e organização no Hospital São Roque auxiliando nas atividades externas. S1 citou o CRAS e a Cruz Vermelha, salientando que após o Simase as atividades obtiveram um novo direcionamento, visando refletir mais sobre a medida por meio de leituras e conversa com os profissionais assistente social e psicólogo, passando a ser mais educativa do que punitiva.

Ainda em relação às atividades, S3 relata a respeito da orientação fornecida pelo Ministério Público, de que qualquer atividade poderia estar sendo realizada desde que não fosse danosa, citando o Hospital São Roque, a Prefeitura e a Igreja como exemplos de entidades parceiras na execução dos serviços. S4 descreveu a respeito das atividades citando o Hospital São Roque, salientando que os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa desenvolviam atividades de limpeza de jardim, auxiliavam na lavanderia, dobravam caixas de papelão que eram vendidas para auxílio nas despesas do Hospital. S5 frisou as atividades realizadas na Cruz Vermelha, sendo contagem e arrumação de roupas e calçados para serem doados, abordagem e demonstração dos produtos, carregar e levantar caixas e atendimento ao público.



De acordo com as atividades relatadas, é possível identificar que o viés punitivo das medidas socioeducativas ainda acaba se sobressaindo ao educativo. Meneses (2008) diz que não tem como o jovem entender claramente a finalidade da medida se ele souber que está cumprindo somente por ter cometido um ato infracional. É preciso que as causas estejam claras para que os fins sejam compreendidos. Se o adolescente receber a medida sem esclarecimento, entenderá como uma punição ou não saberá qual o objetivo dela, apenas que terá de cumpri-la como pena pelo cometimento do ato infracional.

As atividades desenvolvidas para o jovem devem primeiramente ter como objetivo a educação para a cidadania e não uma ocupação do tempo ocioso, para que seja mantido ocupado, apenas (VOLPI, 1999). A necessidade de um novo andamento nas atividades socioeducativas, com atividades de leitura e maior diálogo, induzindo à reflexão, bem como afirma S2 ao relatar sobre a consciência em relação à necessidade de avanço nas atividades desenvolvidas, começa a ganhar espaço, principalmente com a vinda da elaboração do Plano Simase no final de 2014.

No Quadro 3 estão apresentados os dados referentes à percepção dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos sobre a eficácia das medidas socioeducativas no Município de Luzerna.

Quadro 3 – Percepções dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos sobre a eficácia das medidas socioeducativas no Município de Luzerna

Sujeitos	Percepções sobre a eficácia
S1	Relata que somente o cumprimento da medida em si não resolve o problema, acredita que tem de ser um estudo mais aprofundado, acompanhar a família, identificar o que originou o ato infracional, trabalhar as questões familiares, o fortalecimento de vínculos, ou seja, agregar outras formas de acompanhamento ao adolescente.
S2	Acredita que pode ser eficaz sim; além do adolescente é importante que a família e a própria comunidade também sejam trabalhadas. Em relação às medidas, faz-se necessária uma ação planejada e intersetorial, com outros setores, outras políticas e entidades conveniadas para receberem os adolescentes. Somente um único técnico ou responsável sozinho não conseguirá avançar.
S3	Menciona que depende muito da vontade de quem está realizando a medida socioeducativa, dos técnicos, do envolvimento do próprio adolescente e da participação da família; da forma como vinha acontecendo antes do Simase talvez não surtisse o efeito que realmente deveria ocorrer. As atividades por si só não suprem o objetivo das medidas; além das atividades, seria necessário também um diálogo maior, orientação, encaminhamento para outra atividade que o adolescente tivesse interesse, parceria com o Sine, realização de cursos, ou seja, outras alternativas visando complementar e aumentar a eficácia das medidas.
S4	Relata que considera eficaz, mas poderia existir um acompanhamento maior com esses adolescentes. Acredita também que é importante o apoio e o acompanhamento da família, sociedade e amigos. Por outro lado, considera que o cumprimento da medida por si só já constrange o adolescente, e por esse motivo pode conscientizar e fazer com que ele não volte a reincidir.
S5	Acha que podem ser eficazes, em proporções diferentes, dependendo do adolescente, considerando-se as características de cada um, mas acredita que surte efeito. Relata também que para maior eficácia o adolescente precisa sentir na pele, ser colocado em ambientes que proporcionem reflexão e maior acompanhamento. Considera fundamentais também, a participação e o apoio familiar.

Fonte: os autores.

Em relação à eficácia das medidas socioeducativas foi possível verificar que todos os sujeitos entrevistados (S1, S2, S3, S4 e S5) consideram a importância do acompanhamento e comprometimento familiar para o adolescente e acreditam de certo modo que as medidas socioeducativas podem ser eficazes desde que haja um maior acompanhamento, algo que venha a agregar e complementar a execução da medida em si.

S1 destaca a necessidade de um estudo mais aprofundado e de um acompanhamento também voltado à família do adolescente infrator; S2 salienta que além do acompanhamento familiar é necessá-

rio também trabalhar a própria sociedade e frisa a importância do trabalho planejado e interdisciplinar; S3 menciona que além do envolvimento da família depende muito também do próprio adolescente e do técnico que está acompanhando, fazendo-se necessário um maior diálogo, orientação e encaminhamentos para outras atividades além do cumprimento da medida em si.

Com exceção do relato dos demais, S4 considera que o cumprimento da medida por si só já constrange o adolescente, e por esse motivo pode conscientizar e fazer com que ele não volte a reincidir. Por outro lado, também considera importante um maior acompanhamento frente à medida socioeducativa a fim de elevar a eficácia. S5 também traz um relato diferenciado dos demais, ao apontar que a eficácia da medida pode ser proporcional às características de cada adolescente e considera que se faz necessário que este sinta na pele o cumprimento da medida, ou seja, que realmente induza à reflexão.

O Sinase vem ao encontro dos relatos dos sujeitos entrevistados que condizem com a necessidade de um maior acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa ao propor que haja uma equipe técnica que trabalhe na efetivação das medidas socioeducativas, sendo esta multiprofissional e capaz de atender e acompanhar o adolescente e sua família, bem como os funcionários envolvidos no processo, utilizando-se do conhecimento específico de cada área de atuação profissional, sendo importante e complementar no atendimento ao adolescente (SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, 2006).

No Quadro 4 estão apresentados os dados referentes ao conhecimento dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos em relação ao plano do Simase realizado no final de 2014 no Município de Luzerna.

Quadro 4 – Conhecimento dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos em relação ao plano municipal de atendimento socioeducativo

Sujeitos	Descrição do conhecimento
S1	Sabe da existência do plano, porém não conhece a fundo, acredita que a finalidade deste seja nortear as medidas socioeducativas.
S2	Conhece bem o plano e como parte da comissão municipal fez frente à elaboração dele. Relata que a finalidade do plano é nortear as ações socioeducativas no Município para os próximos 10 anos.
S3	Relatou que conhece o plano e que auxiliou na sua elaboração, na formulação de ações que realmente venham ao encontro das necessidades, visando prevenir o cometimento do ato infracional bem como garantir a eficácia da medida se esta vier a acontecer. Ressalta que a finalidade do plano é desenvolver ações socioeducativas intersetoriais, considerando os direitos das crianças e dos adolescentes.
S4	Menciona que já ouviu falar a respeito, mas não conhece. Acredita que a finalidades deste seja uma forma de educação e de acompanhamento dos adolescentes infratores.
S5	Não possui conhecimento nem ouviu falar nada em relação ao plano.

Fonte: os autores.

Entre os cinco sujeitos entrevistados, apenas S1 relata que não conhece e nem ouviu falar sobre o plano do Simase. S2 e S3 mencionam que além de conhecerem o plano fizeram parte de sua elaboração, visto que S2 fez frente à elaboração dele e S3 auxiliou na formulação de ações para acompanhar o adolescente infrator e para prevenir o cometimento do ato infracional. S1 e S4 relatam que já ouviram falar do plano do Simase, mas não conhecem direito.

Sobre a finalidade do Simase, S1 e S2 relataram acreditar que seja para nortear as ações socioeducativas, S3 frisou que é para desenvolver ações socioeducativas intersetoriais, visando aos direitos das crianças e dos adolescentes. Ademais, S4 acredita que a finalidade do Simase seja uma forma de educação e de acompanhamento dos adolescentes infratores, e S5 nada mencionou a respeito.

De acordo com os relatos mencionados, identifica-se que a maioria dos sujeitos entrevistados já ouviu falar sobre o Simase, no entanto, somente uma parte destes o conhece mais a fundo. Referente à finalidade dele, os relatos, de maneira simplificada, condizem com o que preconiza o Sinase, visto que este lança o desafio aos municípios brasileiros de elaborarem o Simase e exige, por meio do Capítulo III, no Art. 7º, que o plano deve incluir um diagnóstico da situação do Sinase, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os 10 anos seguintes, em sintonia com os princípios elencados no ECA, e obrigatoriamente prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte (SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, 2012).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente trabalho teve-se como objetivos centrais verificar as concepções dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos referentes à medida socioeducativa em meio aberto de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), para adolescentes em conflito com a lei no Município de Luzerna, além de descrever o conhecimento destes sobre o processo legal e institucional do atendimento socioeducativo, bem como analisar as suas percepções quanto à eficácia das medidas socioeducativas.

Como foi demonstrado, referente ao conhecimento dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos em relação ao processo legal e institucional do atendimento socioeducativo no Município de Luzerna, parte dos entrevistados denotaram possuir uma visão mais fragmentada do funcionamento do sistema socioeducativo; outros, no entanto, demonstraram possuir um conhecimento mais detalhado a respeito, visto que todos declararam ser a assistente social a responsável pelos serviços de medida socioeducativa no Município de Luzerna.

Quanto às atividades de cumprimento de medida socioeducativa, todos os sujeitos entrevistados relataram conhecimento de como essas atividades aconteciam; todos já acompanharam de alguma forma os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Por meio dos seus relatos, ficou explícito que a forma de aplicabilidade das atividades de cumprimento de medida socioeducativa ainda tem muito para avançar, denotando a necessidade de um novo direcionamento, com atividades que presenciem maior diálogo, interação e reflexão e que proporcionem um viés mais educativo ao adolescente infrator.

Em relação às percepções dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos sobre a eficácia das medidas socioeducativas no Município de Luzerna, verificou-se que os sujeitos entrevistados consideram que estas possuem a sua eficácia, desde que haja um maior acompanhamento, algo que venha a agregar e complementar a execução da medida em si, considerando também a importância do acompanhamento e comprometimento familiar, além do apontamento sobre a importância de um trabalho planejado e interdisciplinar, visando atingir não somente o adolescente e a sua família, mas toda a sociedade.

Ainda quanto ao conhecimento dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos em relação ao Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, foi possível verificar que a maioria ouviu falar sobre ele, porém somente uma parte conhece mais a fundo e participou de sua elaboração, visto que a maioria possui certo conhecimento ou subentende a finalidade dele.

Contudo, apesar dos dispostos no Sinase e na elaboração do Simase, que por si só reflete um novo olhar e direcionamento dos serviços socioassistenciais, e a partir também das reflexões levantadas nesta pesquisa, o que se percebe, ainda, é que o Município de Luzerna se encontra em um momento de enquadramento e mudança em relação ao serviço socioassistencial. A partir da recente elaboração do plano de atendimento socioeducativo, um novo modelo repleto de expectativas se inicia, e, com ele, ainda se apresentam muitas dúvidas e problemas sobre a forma mais adequada de realização das medidas

socioeducativas, pois estas estão sendo municipalizadas conforme previsto no ECA e no Sinase, ficando a cargo dos municípios a realização desses atendimentos.

Não somente no Município de Luzerna, mas em todos os municípios, ainda existem muitos obstáculos a serem superados. Os locais de atendimento, os profissionais, as capacitações e supervisões são barreiras a serem transpostas no atendimento ao adolescente em conflito com a lei. Os profissionais, muitas vezes, não são qualificados para exercerem esse trabalho, falta equipe para desenvolvê-lo, as capacitações e supervisões são escassas, os espaços de atendimento não são adequados. Está-se diante de diversos fatores que são inseparáveis se se desejar uma real efetivação das medidas socioeducativas visando à sua total eficácia e excelência, como a própria descentralização do serviço, porém ainda surgem muitas angústias e dúvidas por parte dos municípios, bem como pelos profissionais que, por vezes, não encontram espaço para discussões ou o devido respaldo que necessitam.

## REFERÊNCIAS

AQUINO, L. G. de. Criança e adolescente: o ato infracional e as medidas socioeducativas. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, ano 15, n. 99, abr. 2012. Disponível em: <[http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_id=11414](http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_id=11414)>. Acesso em: 20 maio 2015.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

CAMPOS, H. R.; FRANCISCHINI, R. Adolescente em conflito com a lei e medidas socioeducativas: Limites e Impossibilidades. **PSICO**, Porto Alegre: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, v. 36, n. 3, p. 267-273, 2005.

GIL, A. C. **Método e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

MENESES, E. R. **Medidas socioeducativas**: uma reflexão jurídico-pedagógica. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

MINAYO, M. C. de S. **Pesquisa social - teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2002.

ROSA, A. M. **Introdução Crítica ao Ato Infracional**: Princípios e Garantias Constitucionais. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANO; CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Brasília, DF, 2006.

SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 2006. Disponível em: <<http://www.tjsp.jus.br/Download/Corregedoria/pdf/sinase.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2015.

SOUZA, R. de. **Caminhos para a municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto**: liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade. Rio de Janeiro: IBAM: DES; Brasília, DF: SPDCA: SEDH, 2008.

VOLPI, M. **O adolescente e o ato infracional**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1999.